

314



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 05/2026

PROPOSTA

N.º

022/2026/GAP

Realizada em 04/03/2026

DELIBERAÇÃO N.º

70/2026

ASSUNTO: Proposta de procedimentos e taxas a aplicar no âmbito do Regulamento Municipal de Utilização da Ponte Cais do Portinho da Arrábida e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida, Galapos e do Parque Marinho Luiz Saldanha

O Regulamento Municipal de Utilização da Ponte Cais do Portinho da Arrábida e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida, Galapos e do Parque Marinho Luiz Saldanha, publicado através do Aviso nº 9233/2024/2, de 30 de abril, determina no ponto 5 do Artigo 4º que “a atribuição de pontos de amarração no Portinho da Arrábida e Galapos é da competência da Entidade Gestora, devendo o respetivo procedimento ser aprovado pela Câmara Municipal de Setúbal”.

Determina igualmente, no ponto 1 do Artigo 6º que “as taxas aplicáveis pela utilização de serviços e infraestruturas previstas no ponto 1 do Artigo 1.º são propostas pela Entidade Gestora, sendo aprovadas pela CMS e atualizadas anualmente, devendo estar em linha com os preços praticados nas infraestruturas semelhantes existentes na região”.

A Associação da Baía de Setúbal, na condição de Entidade Gestora mediante protocolo estabelecido em 2019, através da aprovação da deliberação nº 205/2019, de 22 de maio, por forma a dar cumprimento ao acima descrito, vem apresentar a proposta para manutenção da atividade conforme requerimento em Anexo e que faz parte integrante do presente documento.

Atento ao acima exposto e ao abrigo das disposições legais supracitadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta da Associação da Baía de Setúbal relativa a Procedimento de atribuição de pontos de amarrações no Portinho da Arrábida e Galapos e Taxas aplicáveis pela utilização de serviços infraestruturas para a época de 2026.

Propõe-se ainda, que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo:

- Proposta da Associação da Baía de Setúbal relativa a Procedimento de atribuição de pontos de amarrações no Portinho da Arrábida e Galapos e Taxas aplicáveis pela utilização de serviços e infraestruturas para a época de 2026.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR MUNICIPAL

O PROPONENTE

M.ª Dorcas Feir

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

M.ª Dorcas Feir

Exma. Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal,

Dr^a. Maria das Dores Meira,

O Regulamento Municipal de Utilização da Ponte Cais do Portinho da Arrábida e dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida, Galapos e do Parque Marinho Luiz Saldanha, publicado através do Aviso nº 9233/2024/2, de 30 de abril, determina no ponto 5 do Artigo 4º que *“a atribuição de pontos de amarração no Portinho da Arrábida e Galapos é da competência da Entidade Gestora, devendo o respetivo procedimento ser aprovado pela Câmara Municipal de Setúbal”*. Determina igualmente, no ponto 1 do Artigo 6º que *“as taxas aplicáveis pela utilização de serviços infraestruturas previstas no ponto 1 do Artigo 1.º são propostas pela Entidade Gestora, sendo aprovadas pela Câmara Municipal de Setúbal e atualizadas anualmente, devendo estar em linha com os preços praticados nas infraestruturas semelhantes existentes na região”*.

A Associação da Baía de Setúbal, na condição de Entidade Gestora mediante protocolo estabelecido em 2019, através da aprovação da deliberação nº 205/2019, de 22 de maio, por forma a dar cumprimento ao acima exposto, vem apresentar a seguinte proposta para o ano 2026:

1. Procedimento de atribuição de pontos de amarrações no Portinho da Arrábida e Galapos

A Associação da Baía de Setúbal, propõe que se mantenham, no essencial, os procedimentos previstos no regulamento de antecedeu o atual, nomeadamente, no Artigo 5º do *Regulamento de Utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida, dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha*, publicado através do Aviso nº 17049/2019, de 24 de outubro, mantendo-se assim inalterados na época de 2026, as regras e os critérios utilizados até à época de 2025.

Propõem-se apenas dois ajustamentos:

- a) Um primeiro, relativo aos critérios de prioridade na atribuição de pontos de amarração, o que se revela necessário para conformar o procedimento com o Regulamento em vigor;
- b) Um segundo, relativo ao prazo para efetuar o pagamento do ponto de amarração, que se revela conveniente para garantir uma gestão mais eficiente dos pontos de amarração. Em





concreto, propõe-se que o pagamento passe a ser obrigatório na sua totalidade antes do início da utilização dos espaços de amarração.

2. Taxas aplicáveis pela utilização de serviços infraestruturas

A Associação da Baía de Setúbal, propõe que se mantenham as taxas previstos no regulamento que antecedeu o atual, nomeadamente, no Artigo 7º e no Anexo II do Regulamento de Utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida, dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, publicado através do Aviso nº 17049/2019, de 24 de outubro, mantendo-se assim inalterados na época de 2026, os valores praticados até à época de 2025.

Setúbal, 20 de Fevereiro de 2026,

O Presidente da Direção da ABS



Dr.º Paulo Maia

4

PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DE AMARRAÇÃO PARA EMBARCAÇÕES DE RECREIO PARA A ÉPOCA 2026

(1 DE MAIO A 30 DE SETEMBRO)

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA PONTE CAIS LOCALIZADA NO PORTINHO DA ARRÁBIDA, DOS ESPAÇOS DE AMARRAÇÕES DO PORTINHO DA ARRÁBIDA E DO PARQUE MARINHO LUIZ SALDANHA

No seguimento da aprovação em reunião da Câmara Municipal de Setúbal, no dia ____/____/2026, da deliberação sobre a gestão das amarrações do Portinho Da Arrábida do ano 2026, encontram-se abertas as candidaturas para atribuição de amarrações para embarcações de recreio, junto da Associação da Baía de Setúbal, para o período da época de 2026, compreendido entre 1 de maio a 30 de setembro.

Os critérios para atribuição de amarrações cumprem, cumulativamente, os seguintes itens que resultam do Regulamento de utilização da ponte cais localizada no Portinho da Arrábida, dos espaços de amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, aprovado pelo Município de Setúbal e publicado Diário da República, II Série, n.º 84, de 30 de abril de 2024, em particular do seu artigo 5.º, e da legislação nacional aplicável em matéria de náutica:

1. A atribuição de pontos de amarração está limitada à quantidade existente.
2. Só são admitidos pedidos que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a. Para embarcações até 8m de comprimento fora a fora;
 - b. Para embarcações com valor de arqueação abaixo dos 4, por indicação da Capitania do Porto de Setúbal, relativamente às condições de segurança das amarrações;
 - c. Tenham anexado todos os documentos e comprovativos requeridos no formulário de candidatura.
3. A atribuição dos pontos de amarração compete à Entidade Gestora, sendo que os critérios de atribuição são a ordem de entrada dos respetivos pedidos, levando ainda em linha de conta as



características das embarcações, com prioridade para as embarcações de 8 metros, a duração do período de reserva (prioridade para períodos de maior duração), a sua adequação ao ponto de amarração e os pontos de amarração disponíveis, tendo em observância as condicionantes previstas no artigo 48.º do regulamento do POPNA e demais regras aplicáveis daquele diploma.

4. Para efeitos da aplicação dos critérios anteriores, serão aceites apenas os requerimentos que anexem integralmente a documentação exigida no formulário de candidatura, nomeadamente:
 - a. Cópia do livrete da embarcação com vistoria válida e cuja propriedade se encontre registada a favor do interessado;
 - b. Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil válida, com o correspondente recibo e comprovativo do pagamento;
 - c. Cópia da Taxa de Farolagem válida e do comprovativo de pagamento em cumprimento do disposto no Artigo 2º do Decreto-lei nº 12/97 de 16 de janeiro;
 - d. Cópia do Cartão de Cidadão e número de contribuinte (no caso de pessoa coletiva, cartão e certidão permanente).
5. Aos critérios anteriores, acresce ainda que:
 - a. Cada requerente e/ou proprietário de embarcação tem direito a apenas uma amarração, salvo se existirem amarrações sobranes relativamente aos pedidos de licenciamento, no final do processo de apreciação das candidaturas relativas a este Procedimento;
 - b. A atribuição do número de amarração é realizada pela entidade gestora, em função das características da embarcação, por forma a salvaguardar as condições de segurança dentro do espaço de amarrações e entre embarcações.
6. As amarrações específicas afetas ao exercício de atividades já licenciadas a entidades públicas, privadas ou a pessoas singulares estão excluídas do âmbito de aplicação do presente anúncio.
7. A receção dos pedidos pelos proprietários das embarcações ou pelos seus mandatários devidamente habilitados decorre entre as 09H00 horas do dia 16 de março de 2026 até às

9

17H00 horas do dia 30 de março de 2026, exclusivamente através do formulário online (hiperligação) sendo que qualquer dúvida ou contato deverá ser efetuado através do mail info@setubalbay.org.

8. A cada formulário deve corresponder apenas um requerimento. Caso um formulário integre mais de um requerimento, será apenas considerado o requerimento que for referido em primeiro lugar.
9. Caso o requerimento seja apresentado por procurador, deve ser junta ao requerimento cópia da procuração.
10. Os requerentes serão notificados da lista de atribuição das amarrações por correio eletrónico para o endereço preenchido no formulário apresentado, até cinco dias úteis após a data de encerramento das inscrições.
11. Pela prestação do serviço de amarração são devidas as respetivas taxas, mantendo-se em 2026 em vigor as referidas no Anexo II do anterior Regulamento de Utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida, dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha (Aviso n.º 17049/2019, de 24 de outubro).
12. Os pagamentos, a realizar no prazo de oito dias após a notificação da lista de atribuição das amarrações, serão efetuadas à Associação da Baía de Setúbal, como entidade gestora do serviço de amarrações, protocolado com a Câmara Municipal de Setúbal.
13. Caso o pagamento não seja realizado no prazo previsto no número anterior, a atribuição da amarração fica sem efeito.
14. A utilização das amarrações fica sujeita ao cumprimento do Regulamento de utilização da ponte cais localizada no Portinho da Arrábida, dos espaços de amarração do Portinho da

Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, aprovado pelo Município de Setúbal e publicado Diário da República, II Série, n.º 84, de 30 de abril de 2024.

15. Em qualquer caso, a utilização das amarrações só será autorizada após o pagamento das taxas devidas.
16. Caso seja possível alargar o período de funcionamento para além da época (01 de maio a 30 de setembro), nos períodos compreendidos entre 01 de abril e 30 de abril, e entre 1 e 31 de outubro, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 2 do Regulamento, não se aplica o procedimento de candidatura a que se refere este Edital, sendo devidas as taxas respetivas ao serviço prestado.
17. Taxas a aplicar para a época de 2026:

AMARRAÇÕES		
PORTINHO		GALAPÓS
Época	Mensal	Diária
1.500€	300€	20€

a) Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

Setúbal, 20/02/2026

ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal
Paços do Concelho
Setúbal

Setúbal, 20 de fevereiro de 2026,

Assunto: Comunicação das taxas a praticar na época de 2026 – Pontos de Amarração no Portinho da Arrábida e Galapos

Exma. Senhora Presidente,

Nos termos do Regulamento de Utilização da Ponte Cais localizada no Portinho da Arrábida, dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha, publicado no Diário da República, II Série, n.º 84, de 30 de abril de 2024, e em cumprimento do disposto no respetivo artigo 6.º, vem a Associação da Baía de Setúbal, na qualidade de Entidade Gestora protocolada com o Município, comunicar a V. Exa. os valores que se propõe praticar na época de 2026 (1 de maio a 30 de setembro), relativamente à utilização dos pontos de amarração.

Assim, propõe-se a aplicação das seguintes taxas:

Amarrações – Portinho e Galapos

- Época (1 de maio a 30 de setembro): 1.500 €
- Mensal: 300 €
- Diária: 20 €

Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

A presente comunicação é efetuada para efeitos de apreciação e aprovação por parte da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos regulamentares aplicáveis.

Mais se informa que o procedimento de atribuição de pontos de amarração para a época de 2026 será conduzido em conformidade com o Regulamento em vigor, mantendo-se os critérios e condições constantes do documento remetido em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Associação da Baía de Setúbal

O Presidente

